

**CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

“APOIO AO FUNCIONAMENTO DO EDIFÍCIO CARCAVELOS SURF CENTER - ANO 2022”

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, com domicílio profissional na morada acima referida, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: **CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DA QUINTA DOS LOMBOS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 500 797 064, com sede na Rua das Tulipas, 52, Quinta dos Lombos, 2775-690 Carcavelos, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **JORGE MANUEL ANTUNES VIEIRA**, casado, natural da freguesia Socorro, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 07703070 2 ZX1, válido até 22 de fevereiro de 2029 e pelo Vice-Presidente da Direção, **BRUNO JOÃO OLIM MENDONÇA DE BRITO PEDREIRA**, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 10603962 8 ZX6, válido até 15 de fevereiro de 2029, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração aos estatutos, publicada no portal das publicações on-line, em 17 de dezembro de 2009, ata da eleição dos atuais órgãos sociais e auto de posse, realizadas respetivamente em

29 e 31 de maio de 2021, documentos que se arquivam, adiante designada por Segundo Outorgante. -----

----- **Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

- f) O Segundo Outorgante, tem por finalidade promover a educação física, desportiva, recreativa e cultural, bem como desenvolver atividades culturais, desportivas e lúdicas e de convívio social, de forma a proporcionar aos seus associados e familiares a satisfação de interesses relacionados com o seu bem-estar, conforme artigo 3.º dos seus estatutos; ---
- g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e na qualidade de gestor do edifício municipal “Carcavelos Surf Center”, situado na praia de Carcavelos, conferido pelo protocolo de gestão celebrado em 9 de setembro de 2019 (anexo 1), com alteração em 3 de novembro 2020 (anexo 2), solicitou apoio financeiro à Câmara Municipal de Cascais, para apoio ao funcionamento do referido equipamento desportivo, justificando que as receitas geradas pelo clube são manifestamente insuficientes para comportar as despesas de gestão corrente no ano 2022, designadamente despesas com água, eletricidade, gás, assistência informática, comunicações, contabilidade, limpeza, manutenção, saneamento, segurança e vigilância, seguros (cfr. Anexo 3). -----
- h) O edifício municipal “Carcavelos Surf Center”, foi inaugurado em 21 de setembro 2013 e tem sido desde essa data, um polo fundamental para o fomento e desenvolvimento de desportos de ondas e de praia no concelho de Cascais, contando anualmente com aproximadamente 144 federados na Federação Portuguesa de Surf, entre praticantes desportivos, maioritariamente de escalões de formação, treinadores e juízes, e 64 federados de ténis de praia. Além da vertente desportiva federada, a escola de formação da secção de desportos náuticos do clube acolhe anualmente cerca de 500 alunos na modalidade de surf e 65 na modalidade de ténis de praia; -----
- i) O edifício CSC além de ser a sede da secção de desportos náuticos do clube, alberga também as sedes nacionais das duas entidades máximas do país, promotoras do surf e outras modalidades de ondas, designadamente, a Federação Portuguesa de Surf e a

Associação Nacional de Surfistas, bem como, a escola Beach Tennis One Way e loja Bana Surf Shop, servindo também de infraestrutura de apoio aos projetos de surf adaptado e terapêutico, “Wave By Wave” promovido pela Associação Portuguesa Surf for Good e “Surf Addict” Associação Portuguesa de Surf Adaptado, e ainda, à Associação de Nadadores Salvadores Brave Heart durante a época balnear;

j) Paralelamente ao enorme contributo que presta na vertente desportiva regular, o equipamento desportivo sub judice, acolhe anualmente eventos desportivos de interesse municipal, de âmbito nacional e internacional, tais como campeonato do mundo de Surf WSL (WWT e WQS), Capítulo Perfeito, Evento da RTP, Voleibol de praia e atividades do programa “Cascais Ativo” promovido pela Câmara Municipal de Cascais.

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 5 de julho de 2022, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição da comparticipação financeira, no valor € 30.000,00 (trinta mil euros), para apoio ao funcionamento do Edifício Carcavelos Surf Center, no ano 2022.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2023.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório



anual de atividades referente ao ano de 2021. -----

3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

## ----- TERCEIRA -----

### ----- (Obrigações dos Outorgantes) -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
- a) Financiar no montante de 30.000,00 € (trinta mil euros), as despesas associadas à gestão corrente do Edifício Carcavelos Surf Center, referentes ao ano 2022, designadamente as seguintes despesas: água, eletricidade, gás, assistência informática, comunicações, contabilidade, limpeza, manutenção, saneamento, segurança e vigilância, seguros;-----
  - b) A verba está inscrita nas GOP's 2022, ação 02.005.2002/83.64, com a classificação de despesa 02/04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
  - c) Proceder ao pagamento da verba, a partir da data da publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s); -----
  - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
- a) Apresentar os respetivos documentos de despesa, comprovativos da aplicação das

- verbas disponibilizadas; -----
- b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações solicitadas por este, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----
  - c) Continuar a afetar o equipamento desportivo às atividades desportivas por si fomentadas;-----
  - d) Não ceder a sua posição contratual ou os direitos derivados do presente contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Cascais. -----

## -----QUARTA-----

### ----- (Servidão Desportiva) -----

1. O Segundo Outorgante garante e assegura que as instalações se destinam primordialmente aos fins referidos na alínea c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----
2. A presente servidão desportiva tem duração igual à do protocolo de gestão constituído pela escritura pública outorgada em 9 de setembro de 2019, com alteração ao protocolo de gestão estabelecida pela escritura pública outorgada em 3 de novembro 2020, salvo se o Município lhe pretender conferir outra finalidade.-----

## -----QUINTA-----

### ----- (Revisão do contrato)-----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que

tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

## ----- SEXTA -----

### ----- (Resolução do contrato-programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

## ----- SÉTIMA -----

### ----- (Dúvidas e omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato no montante global de € 30.000,00 (trinta mil euros) tem o cabimento n.º 114879 e o compromisso n.º 165153, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico-----

----- Arquiva-se: declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 19 de julho de 2022, (válida por quatro meses), com o NISS 20004670347, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de

# CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais - 2, em 18 de julho de 2022, (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de janeiro.



P.03.04.01/2019/43

B D - 529/19

**CASCAIS**

CÂMARA MUNICIPAL

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO GESTÃO, REQUALIFICAÇÃO E  
MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO CARCAVELOS SURF CENTER**

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIFE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

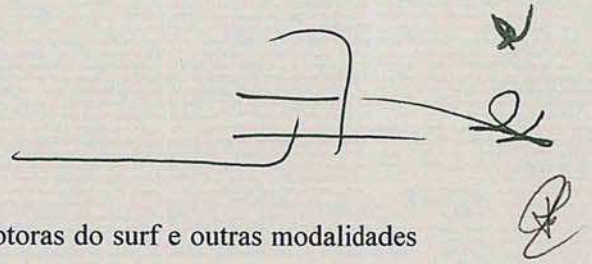
-----SEGUNDO: **CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DA QUINTA DOS LOMBOS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 500797064, com sede na Rua das Tulipas, 52, Lombos, 2775-690 Carcavelos, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **JORGE MANUEL ANTUNES VIEIRA**, casado, natural da freguesia Socorro, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 07703070 2 ZX1, válido até 22 de fevereiro de 2029, e pelo Vice-Presidente **BRUNO JOÃO OLIM MENDONÇA DE BRITO PEDREIRA**, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 10603962 8 ZX6, válido até 15 de fevereiro de 2029, ambos com residência profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos, e sua alteração publicada no Portal das publicações on-line, em 17 de dezembro de 2009, ata da eleição dos órgãos sociais e auto de posse para o mandato de 2019/2020, realizadas respetivamente em 4 e 7 de maio de 2019, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público em 6 de junho de 2019, adiante designado por Segundo Outorgante. -----



----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; --
- d) O Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos tem por finalidade promover a educação física, desportiva, recreativa e cultural, bem como desenvolver atividades culturais, desportivas e lúdicas e de convívio social, de forma a proporcionar aos seus associados e familiares a satisfação de interesses relacionados com o seu bem-estar, conforme artigo 3.º dos seus estatutos; -----
- e) O Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos (CRCQL) criou em 1993 a secção de desportos náuticos, devido à sua localização privilegiada junto à praia de Carcavelos. A secção dinamiza atualmente as modalidades de surf, longboard, bodyboard, kneeboard, skimboard e está associada a várias escolas de surf e bodyboard, permitindo uma melhor formação e preparação dos seus atletas e consequentemente a obtenção de melhores competitivos;-----
- f) O edifício Cascais Surf Center, sito na praia de Carcavelos, inaugurado no dia 21 de setembro 2013, encontra-se sob a gestão direta do Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos (Secção de Desportos Náuticos). Neste edifício estão sedeadas





- as duas entidades máximas do nosso país, promotoras do surf e outras modalidades de mar, designadamente: Federação Portuguesa de Surf (FPS) e Associação Nacional de Surfistas (ANS), bem como a Associação Surf Social Wave, a Associação Wave by Wave e a SURFaddict – Associação Portuguesa de Surf Adaptado, sendo também a sede da secção de desportos náuticos do CRCQL. Existem ainda vários espaços destinados à comercialização de materiais e equipamentos para a prática de diversos desportos náuticos, bem como escolas de surf e bodyboard. Cada entidade paga uma renda mensal ao CRCQL; -----
- g) Em 2013, a Câmara Municipal de Cascais assumiu a responsabilidade pela gestão do Edifício “Narciso”, conhecido atualmente por “Carcavelos Surf Center”, tendo posteriormente sido celebrado um protocolo, no qual a gestão deste edifício passou a ser da responsabilidade do Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos; -----
- h) O Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos apresentou em 2013 o projeto para a fase 1, 2 e 3 das obras de requalificação do edifício, estando neste momento ultrapassados todos os constrangimentos relativos à fase 2 e 3; -----
- i) Em 2014, a Câmara municipal de Cascais, através das receitas de jogo, atribuiu ao Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos um apoio para a fase 1 das obras do edifício, no valor de € 340.000,00; -----
- j) Em 2019 foi publicado o novo Programa da Orla Costeira (POC - ACE), que se aguardava desde 2011; -----
- k) A elaboração do Programa da Orla Costeira Alcobaça – Cabo Espichel (POC-ACE), foi determinada pelo Despacho n.º 9166/2011, publicado no Diário da Republica, 2.ª serie, n.º 138, de 20/07/2011, e corresponde à revisão e fusão num único programa especial dos três Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) em vigor no sector litoral da região hidrográfica do Tejo e Oeste; -----



l) Com a publicação do POC Alcobça / Cabo Espichel atualmente em vigor, o equipamento “Carcavelos Surf Center” anteriormente designado como P58 Narciso (agora AC15) passa de E/AC para Apoio Complementar (AC);-----

m) No Regulamento de Gestão das Praias Marítimas e do Domínio Hídrico do troço Alcobça-Cabo Espichel publicado a 6 de Agosto de 2019, no Artigo 3.º, nas Definições, na alínea g) entende-se como «Apoio complementar» (AC) — instalações tuteladas por entidade pública, destinadas a complementar o nível de serviços públicos nas praias, incluindo instalações sanitárias, balneários, postos de turismo, postos de informação, instalações recreativas e desportivas entre outros. ----

----- É celebrado o presente protocolo, aprovado pela Câmara Municipal de Cascais na sua reunião de 3 de setembro de 2019, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----**PRIMEIRA**-----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente Protocolo tem por objeto a definição dos termos e condições em que o Centro Recreativo e Cultural da Quinta do Lombos assumirá a gestão, requalificação e manutenção dos edifícios da fase 2 e 3 Carcavelos Surf Center.-----

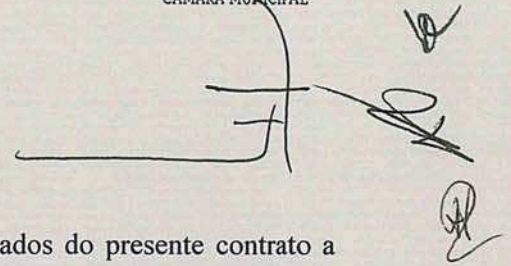
-----**SEGUNDA**-----

----- **(Obrigações)** -----

----- O Segundo Outorgante obriga-se a: -----

- 1.- Apresentar os projetos de arquitetura num prazo máximo de 3 meses;-----
- 2.- Apresentar o licenciamento das especialidades num período máximo de 6 meses;-----
- 3.- O financiamento da fase 2 e 3 da requalificação será assegurado pelo Segundo Outorgante. Caso venha a encontrar um parceiro para realizar e financiar parte ou a totalidade da requalificação, o mesmo deve ser previamente autorizado, mediante proposta escrita, pelo Município;-----





4.- Não ceder a sua posição contratual ou os direitos derivados do presente contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Cascais.-----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Revisão do Protocolo)**-----

1. Qualquer das Partes pode resolver o presente Protocolo, caso se verifique o incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra Parte, nos termos dos números seguintes.-----
2. A Parte que pretenda exercer o direito de resolução previsto no número anterior, deverá comunicar tal pretensão à Parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e com invocação dos respetivos fundamentos, conferindo-lhe um prazo razoável, nunca inferior a 30 (trinta) dias para pôr termo à situação de incumprimento ou de cumprimento defeituoso.-----
3. Caso a Parte faltosa não venha a pôr termo à situação de incumprimento no prazo que lhe foi concedido para o efeito, a outra Parte poderá resolver o Protocolo, por carta registada com aviso de receção, operando a resolução os seus efeitos na data de receção, pela Parte faltosa, desta comunicação.-----
4. Sem prejuízo do disposto no número 1, o Primeiro Outorgante pode resolver o Protocolo por razões de interesse público, devidamente fundamentado, ou com fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.-----
5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as atividades ou ações em curso à data da comunicação da resolução deverão continuar nos termos e prazos estabelecidos até à sua integral conclusão.-----

-----**QUARTA**-----

-----**(Alterações e/ou Revisão)**-----

1. Todas as propostas de alteração ou revisão serão aditadas ao presente Protocolo, dele



passando a fazer parte integrante, dentro dos limites legalmente estabelecidos. -----

2. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente Protocolo, ou face à superveniência de factos decorrentes daquela alteração não previstos no mesmo, devem os outorgantes acordar na revisão dos referidos termos. -----

-----**QUINTA**-----

-----**(Dúvidas e Omissões)**-----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Protocolo serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre os Outorgantes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

-----**SEXTA**-----

-----**(Resolução de Conflitos)**-----

----- Os litígios emergentes da execução do presente Protocolo serão dirimidos pelo Tribunal territorialmente competente, em razão da matéria. -----

-----**SÉTIMA**-----

-----**(Vigência e Prazo de Execução)**-----

----- O presente Protocolo entra em vigor na data em que for outorgado por ambas as partes e vigorará pelo período de 10 anos, renovando-se pelo período de 5 anos a partir da primeira renovação. -----

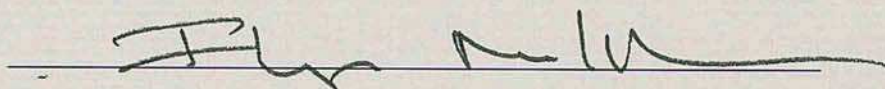
----- Este protocolo foi celebrado em duplicado ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes. -----

----- E, para constar se lavrou este Protocolo que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal,

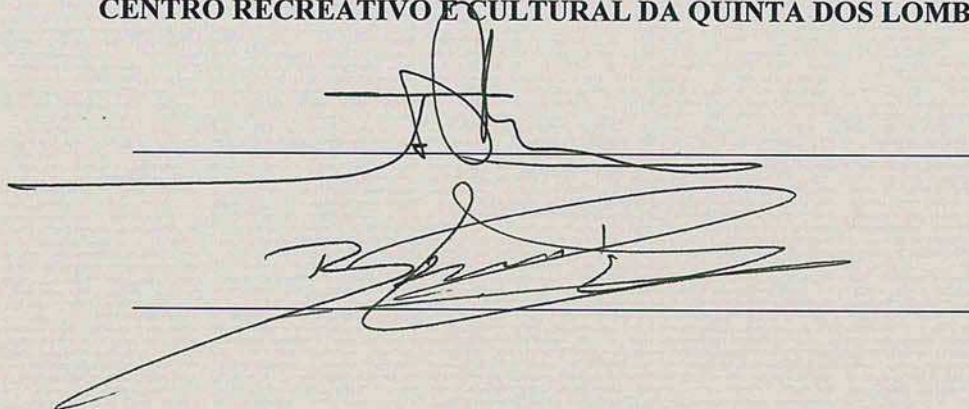


n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 9 de setembro de 2019.

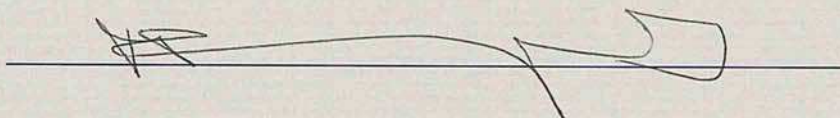
**MUNICÍPIO DE CASCAIS**

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above a horizontal line.

**CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DA QUINTA DOS LOMBOS**

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, each positioned above a horizontal line. The top signature is more compact, while the bottom one is more sprawling.

**OFICIAL PÚBLICO**

A handwritten signature in black ink, consisting of a few loops and a long horizontal stroke, positioned above a horizontal line.

**ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO GESTÃO,  
REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO CARCAVELOS SURF  
CENTER**

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva número 505187531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia Santos-o-Velho, concelho de Lisboa titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: **CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DA QUINTA DOS LOMBOS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 500797064, com sede na Rua das Tulipas, 52, Lombos, 2775-690 Carcavelos, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **JORGE MANUEL ANTUNES VIEIRA**, casado, natural da freguesia Socorro, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 07703070 2 ZX1, válido até 22 de fevereiro de 2029, e pelo Vice-Presidente **BRUNO JOÃO OLIM MENDONÇA DE BRITO PEDREIRA**, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 10603962 8 ZX6, válido até 15 de fevereiro de 2029, ambos com residência profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos, e sua alteração publicada no Portal das publicações on-line, em 17 de dezembro de 2009, ata da eleição dos órgãos

sociais e auto de posse para o mandato de 2019/2020, realizadas respetivamente em 4 e 7 de maio de 2019, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público em 6 de junho de 2019, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos tem por finalidade promover a educação física, desportiva, recreativa e cultural, bem como desenvolver atividades culturais, desportivas e lúdicas e de convívio social, de forma a proporcionar aos seus associados e familiares a satisfação de interesses relacionados com o seu bem-estar, conforme artigo 3.º dos seus estatutos; -----
- e) O Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos (CRCQL) criou em 1993 a secção de desportos náuticos, devido à sua localização privilegiada junto à praia de Carcavelos. A secção dinamiza atualmente as modalidades de surf, longboard, bodyboard, kneeboard, skimboard e está associada a várias escolas de surf e bodyboard, permitindo uma melhor formação e preparação dos seus atletas e consequentemente a obtenção de melhores competitivos; -----

- f) O edifício Cascais Surf Center, sito na praia de Carcavelos, inaugurado no dia 21 de setembro 2013, encontra-se sob a gestão direta do Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos (Secção de Desportos Náuticos). Neste edifício estão sedeadas as duas entidades máximas do nosso país, promotoras do surf e outras modalidades de mar, designadamente: Federação Portuguesa de Surf (FPS) e Associação Nacional de Surfistas (ANS), bem como a Associação Surf Social Wave, a Associação Wave by Wave e a SURFaddict – Associação Portuguesa de Surf Adaptado, sendo também a sede da secção de desportos náuticos do CRCQL. Existem ainda vários espaços destinados à comercialização de materiais e equipamentos para a prática de diversos desportos náuticos, bem como escolas de surf e bodyboard. Cada entidade paga uma renda mensal ao CRCQL;-----
- g) Em 2013, a Câmara Municipal de Cascais assumiu a responsabilidade pela gestão do Edifício “Narciso”, conhecido atualmente por “Carcavelos Surf Center”, tendo posteriormente sido celebrado um protocolo, no qual a gestão deste edifício passou a ser da responsabilidade do Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos;-----
- h) O Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos apresentou em 2013 o projeto para a fase 1, 2 e 3 das obras de requalificação do edifício, estando neste momento ultrapassados todos os constrangimentos relativos à fase 2 e 3;-----
- i) Nos termos do disposto no Protocolo celebrado com o Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos, dispõe a Cláusula 2.<sup>a</sup>, n.º 3 que o município deve aprovar a escolha do parceiro para realizar e financiar parte ou a totalidade da requalificação; -
- j) Na senda do desenvolvimento das suas atividades e em virtude do enorme reconhecimento que esta entidade tem vindo a arrecadar, o CRCQL logrou obter uma parceria com o Grupo Quiksilver Boardriders, um grupo de renome a nível internacional que pretende investir em Carcavelos e nos desportos náuticos,



nomeadamente o surf; -----

k) A parceria a estabelecer entre o CRCQL e o Grupo Quicksilver permitirá criar as condições necessárias para a requalificação do edifício do Carcavelos Surf Center, contribuindo assim para tornar a praia de Carcavelos um local icónico para a prática do surf e skate; -----

l) De acordo com os estudos e projetos já desenvolvidos, o Grupo Quicksilver tem a intenção de proceder a um investimento no valor de cerca de 3 milhões de euros; ----

m) O valor avultado deste investimento, e as expectativas reais de amortização do mesmo, entende-se que o prazo de vigência conferido pelo município ao CRCQL deve ter como prazo inicial de 37 anos e 6 meses, renovando-se pelo período de 5 anos a partir da primeira renovação. -----

-----É celebrado a presente alteração ao protocolo celebrado a 9 de setembro de 2019 de acordo com a deliberação camarária de 20 de outubro de 2020, passando a cláusula 7ª a ter a seguinte redação: -----

## ----- SÉTIMA -----

### ----- (Vigência e Prazo de Execução) -----

-----O presente Protocolo entra em vigor na data em que for outorgado por ambas as partes e vigorará pelo período de 37 anos e 6 meses, renovando-se pelo período de 5 anos a partir da primeira renovação. -----

-----Manter tudo o mais nos precisos termos do protocolo celebrado com o Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos em 9 de setembro de 2019, ora alterado. -----

-----E, para constar se lavrou esta alteração ao protocolo que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de janeiro.

## MUNICÍPIO DE CASCAIS

**CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS** Digitally signed by CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS  
Date: 2020.11.03 15:51:42 Z

---

## CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DA QUINTA DOS LOMBOS

Assinado por : **JORGE MANUEL ANTUNES VIEIRA**  
Num. de Identificação: BI077030702  
Data: 2020.11.02 16:37:00 Hora padrão de GMT



Assinado por : **BRUNO JOÃO OLIM DE MENDONÇA DE BRITO PEDREIRA**  
Num. de Identificação: BI106039628  
Data: 2020.11.02 16:36:03 Hora padrão de GMT



## OFICIAL PÚBLICO

**MARIA IVONE FRANCISCO TEXUGO FERREIRA MARQUES** Digitally signed by MARIA IVONE FRANCISCO TEXUGO FERREIRA MARQUES  
Date: 2020.11.03 15:56:38 Z

---



## Mariana Coelho

---

**De:** dmco@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dmco@cm-cascais.pt>  
**Enviado:** 26 de abril de 2022 18:24  
**Para:** Mariana Coelho  
**Assunto:** Form submission from: APOIO AO FUNCIONAMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS - ANO 2022

Submitted on Terça, Abril 26, 2022 - 18:23 Submitted by anonymous user: [62.28.43.60] Submitted values are:

PROPRIETÁRIO: Município de Cascais  
GESTOR: Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos INSTALAÇÃO DESPORTIVA: Edifício Carcavelos Surf Center MORADA INSTALAÇÃO: Avenida Marginal PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Jorge Manuel Antunes Vieira EMAIL INSTITUCIONAL: crcql@crcql.org.pt  
--INTERLOCUTOR ENTIDADE--  
NOME: Bruno Pedreira  
CONTACTO TELEFÓNICO: 932258018  
EMAIL: crcql@crcql.org.pt

### JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE APOIO:

O funcionamento regular do CARCAVELOS SURF CENTER envolve várias despesas correntes com eletricidade, gás, comunicações, limpeza, saneamento, segurança, contabilidade, seguros, assistência informática, funcionários entre outros serviços ao nível da manutenção e de gestão. Em anexo, pode ser consultado um documento provisório com o resumo dos custos inerentes ao funcionamento da instalação, que se prevê para o ano de 2022. Quando foi inaugurado o Edifício CARCAVELOS SURF CENTER (Setembro 2013) houve um apoio financeiro à gestão do edifício durante um ano, com a expectativa de no ano seguinte se iniciar a construção/reabilitação das áreas adjacentes do edifício que funcionaria como fonte de receita à futura gestão de todo o edifício bem como aos desenvolvimento da atividade desportiva da secção desportos náuticos. Esse facto não se deu até à data. No final de 2015 foi entregue um plano de gestão com um contributo das entidades sediadas de modo a conseguir cumprir as despesas mínimas do edifício bem como a gestão do mesmo ser feito pela empresa PSA-Portugal Surf Academia, Lda sediada no edifício a partir de um protocolo. Esse esforço mostrou-se negativo na capacidade e recurso do desenvolvimento do clube bem como na manutenção e dinamização do edifício, prejudicando o projeto inicial. Em 2017 foi reformulado o projeto de modo a dar resposta às necessidades do clube e do edifício, contudo ainda existe pouca receita para a gestão da mesma.

### DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESPORTIVA:

O Edifício CARCAVELOS SURF CENTER situa-se na Praia de Carcavelos, Av. Marginal, é uma instalação municipal de desportos de praia e de ondas, que está atualmente sob a gestão do Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos (CRCQL), especificamente pela Secção Desportos Náuticos do CRCQL (Lombos Praia) de acordo "Protocolo de Gestão" celebrado entre a CASCAIS DINÂMICA-GESTÃO DE ECONOMIA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO, E.M.,S.A. e o CRCQL no dia 09 de Julho de 2013. O Edifício foi inaugurado a 21 de Setembro de 2013 e tem sido um pólo fundamental para o apoio e desenvolvimento da prática de desportos de ondas e desportos de praia no concelho de Cascais. Na Secção Desportos Náuticos (Lombos Praia) existem cerca de 200 federados anualmente, entre eles, treinadores e juizes. Na sua escola de formação passam cerca de 500 alunos por ano na modalidade de surf e cerca de 65 inscritos na modalidade de Beach Ténis. A Secção também organiza e apoia ações de formação nos espaços disponíveis. A atividade do clube divide-se em dois pilares que se distinguem, o primeiro pilar é a formação, com a escola de formação que tem como objetivo a prática desportiva e captação de novos talentos, a formação e graduação de treinadores e juizes, entre outras formações, e o segundo pilar é a componente de competição, a realização de campeonatos locais e regionais, a representação dos atletas nas competições individuais e coletivas, as parcerias aos eventos nacionais e mundiais que se realizam na Praia de Carcavelos. O Clube tem ainda projetos sociais bem como dá apoio a projetos da mesma natureza como o Surf Para Todos (Surf Adaptado), Surf Art, Wave by Wave, Social Wave, Surf Adict. Nas férias escolares o Clube tem programa de ATL para as crianças. Estão também sediadas no CARCAVELOS SURF CENTER a Federação Portuguesa de Surf (FPS), a Associação Nacional de Surfistas (ANS), a Bana Surf Shop, O Wave By Wave, O surf Adict e o Beach Tennis. O Edifício ainda dá apoio à associação de nadadores salvadores Brave Heart durante a época balnear. O CARCAVELOS SURF CENTER apoia eventos que se realizam ao longo do ano, como o campeonato do mundo de Surf WSL (WWT e WQS), o Capítulo Perfeito, o Mundialito de futebol de praia, Evento da RTP, Voleibol de praia, Desporto para Todos, etc..

ANEXAR MAPA RECEITAS/DESPESAS - PREVISÃO 2022:

[https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/previsao\\_de\\_despesas\\_e\\_receitas\\_2022\\_csc.xlsx](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/previsao_de_despesas_e_receitas_2022_csc.xlsx)

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/17962/submission/180351>

## Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos

### Carcavelos Surf Center

Previsão de Receitas		Previsão de Despesas	
Rendas	15 800,00 €	Água	1 500,00 €
		Materiais técnicos	10 000,00 €
Quotas sócios e aulas	84 000,00 €	Limpeza e Higiene (Pessoal e Material)	6 500,00 €
Administração pública (CMC)	50 000,00 €	Manutenção (conservação e reparação)	17 500,00 €
União de Freguesias	3 000,00 €	Material promocional	1 000,00 €
<b>Total</b>	<b>152 800,00 €</b>	Coordenação/Gestão	130 000,00 €
		Pessoal Segurança/Portaria	5 000,00 €
		Contabilidade	3 000,00 €
		Segurança Social	33 000,00 €
		Seguros	5 500,00 €
		Material de escritório	1 000,00 €
		Comunicação (PT Empresas)	2 500,00 €
		<b>Total</b>	<b>216 500,00 €</b>